



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR.

1 Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de empresa para Locação de CAMINHÃO COLETOR para atender a demanda operacional e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI, conforme especificações e quantitativos discriminados neste termo de referência.
1.2 Custo Estimado para 12 meses:	R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil) , o valor estimado foi obtido com base na pesquisa realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura informado na planilha geral anexa a este termo de referência.
1.3 Base Legal:	A presente contratação encontra amparo na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.66 de 21 de junho de 1993.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2020.

2 - Solicitante					
2.1 Secretarias:	Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI.				
CNPJ:	05.131.180/0001-64				
End.:	Av. Prefeito Nelson Souza	Nº:	s/n		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
2.2- Secretário (a) Municipal:	Queila Pinheiro dos Santos				
Decreto nº:	253	Data/ano	22/08/2019		
CPF:	761.586.242-68	Data de Expedição:			
RG:	4837961	Expedição:	16/03/2018	Órgão Expedidor	PC-PA
End.:	Rua: Pedro Alvares Cabral	Nº:	564		
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

3 - Os Fiscais					
3.1 Fiscal	Otávio Augusto de Mendonça Barbosa				
Portaria de Fiscal nº	028/2019	Data/ano	05/12/2019		
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição:	01/2010		
RG:	5008534	Expedição:		Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Felipe Bentes	Nº:	S/N		
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado				
3.2 Fiscal	Tenilson Santos da Silva				
Portaria de Fiscal nº	028/2019	Data/ano	05/12/2019		
CPF:	003.312.222-99	Data de Expedição:			
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Artur Cruz	Nº:	s/n		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pela verificação dos veículos, datar e Atestar, assim como avisar com 30 (Trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.				
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) neste Termo de referência aos quais competirão: Receber e Verificar a qualidade dos veículos recebidos, Datar, Atestar a conformidade dos veículos, pela Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;				
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;				
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;				
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;				

4 - Local da Locação.

Local	A locação será executada na zona urbana do Município de Óbidos/PA, de acordo com as discriminações nas Ordens de Serviços (OS) emitidas pelos responsáveis desta Secretaria, no prazo e no local indicado, de forma parcelada ao longo de todo o exercício de 2020 e/ou até o término da vigência contratual.
-------	---

5 - Justificativa Para a Locação dos Veículos

A locação de Caminhão Coletor justifica-se pela necessidade de retirada diária de lixo doméstico. A coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submetido à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétreia de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade. A questão do lixo é prioritária, porque está em jogo a saúde pública e o meio ambiente." Ademais, "A coleta do lixo e a limpeza dos logradouros públicos são classificados como serviços públicos essenciais e necessários para a sobrevivência do grupo social e do próprio Estado.

A locação de caminhão, é de extrema importância para a secretaria, devido a frota contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

somente 02 (dois) veículos, e um está em um estado crítico que precisa urgentemente de conserto, e o propósito dessa licitação será para suprir a demanda desse caminhão, para que possamos atender a demanda dos munícipes.

6 - Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total do Item
1	Compactador de lixo: Caminhão compactador de lixo; potência mínima 175 cv; motor diesel mínimo de 4 cilindros; ar condicionado; direção hidráulica; com lameiro de borracha; Tração 4x2, tanque de 400L carga útil mínima de lixo a ser transportado no coletor é de 3.500 a até 16.000 kg de resíduo.	Unid.	2	R\$ 23.333,33	R\$ 46.666,67
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 46.666,67
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 560,000,00

7 - Da Fonte de Recurso

As despesas da contratação, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2020.

8 - Obrigações

8.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência, iniciando a locação no prazo máximo de 02 (dois) úteis dias após o recebimento da ordem de serviço.
- Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Indenizar o contratante por quaisquer danos causados à contratante, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos veículos, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega;
- Conservar os equipamentos em perfeito estado de conservação, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção do mesmo.
- Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, frete e quaisquer outras que incidam direta ou

W. S. Monte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

	indiretamente sobre a execução do contrato.
h)	Fornecer garantia formal para o funcionamento dos veículos, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de ou problema no veículo;
i)	Caso os veículos não estejam de acordo com as exigências editalícia ou ocorra alguma avaria com o mesmo de modo a ocasionar a interrupção dos serviços, a CONTRATADA deverá substituí-los (conforme o caso) no prazo Máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE , sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
j)	Por ocasião da entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega;
k)	Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes à locação do Presente Termo de Referência;
l)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
n)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
o)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de locação, sempre que houver necessidade;
p)	É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças.
q)	O Veículo deverá ser entregue em condições plenas de funcionamento e deverá conter todas as especificações constantes no item 6 deste termo de referência;

8.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

a)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos veículos por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e datada pelo(a) Fiscal (3 - Os Fiscais) e Secretário(a) (2.2 Secretário(a) Municipal).
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64

Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
g)	Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
h)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do contrato;
i)	Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
j)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
k)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE
l)	A CONTRATANTE ficará responsável pelo abastecimento (combustível S10 ou comum) das máquinas locadas.
m)	Será de responsabilidade da contratante os recursos humanos necessários para a execução dos serviços de coleta de lixo doméstico.
n)	Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação.

9 - Da Locação

a)	A locação do veículo, objeto deste termo de referência, será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
b)	O Veículo deverá ser entregue em condições plenas de funcionamento e deverá conter todas as especificações constantes no item 6 deste termo de referência;
c)	O Veículo deverá ser entregue dentro prazo de entrega constante no item 8 deste termo de referência
d)	Após o recebimento pela contratante, o veículo ficará sob sua guarda enquanto durar a locação.
e)	Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo do Item 8.1 Obrigações da CONTRATADA , desde que informado formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
f)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresenta pela CONTRATADA referente a prorrogação no prazo de entrega;

10 – Recebimento e Critério de Aceitação do veículo.

Os Veículos deste termo de referência serão recebidos:

a)	Provisoriamente , até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e contrato;
b)	Definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as

W Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

	especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada e ainda em pleno funcionamento, por meio de termo de recebimento;
c)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito ou diferente do licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à contar da data do recebimento da notificação;
d)	O atesto da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;

11 - Das Condições de Pagamento

a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento da locação será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes à locação efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES , deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Av. Prefeito Nelson Souza, S/N, Fátima - CEP: 68.250-000

j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

12 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

14 - Anexos

Pesquisas de Mercado realizadas pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI;
Portaria de Fiscais nº 028/2019

Óbidos/Pará, 20 de janeiro de 2020.

Queila Pinheiro dos Santos
Queila Pinheiro dos Santos

Secretária Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura.
Decreto Nº 253/2019